



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002-2025

(EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024)

**Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo 001/2024, para preenchimento de vagas indicadas no referido Edital.**

O Prefeito Municipal de Água Branca, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, torna publica a chamada dos candidatos classificados para o preenchimento de vagas de contratação temporária a comparecerem na sede da Secretaria Municipal de Educação de Água Branca, localizada na Rua VICENTE PISSINATI, 71, Centro, Água Branca/ES, dia **13/02/2025**, conforme segue:

CARGO	CANDIDATO CONVOCADO	VAGAS	HORÁRIO
Professor - Ciências – Não Habilitado	ILCKEJOHN BRAGA NARCISO	01	14:00 H

**10.6.** O candidato deverá atender, cumulativamente, para posse no cargo, aos seguintes requisitos:

- ter sido aprovado e classificado na forma estabelecida neste edital, em seus anexos e eventuais retificações;
- apresentar pré requisitos, devidamente registrado, conforme previsto no cargo pretendido**, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos competentes, comprovado por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento;
- apresentar documentos pessoais e suas respectivas cópias:

**RG;**

**CPF (deve apresentar o comprovante de situação cadastral do CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil, em <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>)**

**Título de Eleitor e último comprovante de votação;**

**Carteira Profissional;**

**duas fotos 3x4;**

**extrato do PIS/PASEP;**

**comprovante de residência;**

**Certidão de Nascimento;**

**Certidão de Casamento (quando aplicável);**

**Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos;**

- ter nacionalidade brasileira. No caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos art. 12, §1º da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 no Decreto Federal nº 70.436/1972;

**d) ter idade mínima de dezoito anos;**

**e) estar em pleno gozo dos direitos políticos;** [Certidão de crimes eleitorais — Tribunal Superior Eleitoral \(tse.jus.br\)](http://tse.jus.br)

**f) estar quite com as obrigações eleitorais;** [Certidão de quitação eleitoral — Tribunal Superior Eleitoral \(tse.jus.br\)](http://tse.jus.br);

**g) estar quite com os deveres do Serviço Militar, se do sexo masculino;**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- h) estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, fato apurado pela Perícia Médica Oficial a ser designada; não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública; <https://sistemas.tjes.jus.br/certidonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>
  - i) (certidão negativa civil e criminal 1.ª e 2.ª Instancias) <https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar> (Certidão negativa civil e criminal)
  - j) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos; ANEXO I (LEVAR PREENCHIDA)
- **Certidão Negativa de Débitos de tributos municipais** junto a Prefeitura Municipal de Água Branca (obtida por meio do link: <https://gpi12.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=0d5c283a-937f-4b76-8b0a-8ae2b66f92a8>)

### **TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD**

ANEXO II (LEVAR PREENCHIDA)

**No ato da chamada, o candidato deverá comprovar com documento original ou cópia autenticada em cartório, que comprovem os pré-requisitos exigidos, e entregar 01 (uma) cópia simples destes documentos.**

1. A falta de qualquer um dos documentos mencionados poderá implicar na reclassificação do candidato.
2. O candidato, quando contratado, deverá apresentar-se ao local posteriormente divulgado pela Prefeitura Municipal de Água Branca. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a contratação do candidato subsequente imediatamente classificado.
3. Não tomará posse o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, ou que não possuir, na data indicada na convocação, os requisitos mínimos exigidos no Edital do Processo Seletivo.
4. O candidato classificado, quando convocado, deverá submeter-se a exame para avaliação física e mental para o exercício do cargo, exame este de caráter eliminatório e que se concretize sua nomeação, incluindo os exames complementares exigidos para a admissão e avaliação médica ocupacional elaborado por empresa informada pela Secretaria Municipal de Administração.
5. Para fins das chamadas de eventuais vagas remanescentes e sequenciais, poderão ser utilizados meios de comunicação (telefone ou e-mail) fornecidos pelo candidato no ato de inscrição ou publicação de nova Chamada.
6. O candidato que por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local indicado nesta convocação poderá fazê-lo por Procurador legalmente habilitado.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

7. O procurador previsto no item anterior deverá apresentar, além da procuração, documento de identidade com foto.
8. A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento da firma.
9. Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à escolha de vaga e formalização do contrato, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício.
10. Caso o titular da vaga não assuma exercício na data estabelecida previamente no TERMO DE POSSE, este instrumento será tornado sem efeito e o candidato estará sumariamente eliminado do processo seletivo.

Águia Branca/ES, 11 de fevereiro de 2025.

**JAILSON JOSÉ QUIUQUI**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2025 PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 001/2024– PROFESSORES

#### DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, em relação à posse do cargo \_\_\_\_\_ DECLARO:

- Para fins do contido no §14 do art. 37 da Constituição Federal de 1988.  
 não sou aposentado  sou aposentado por tempo de contribuição decorrente de cargo \_\_\_\_\_, emprego \_\_\_\_\_ ou função pública \_\_\_\_\_.
- Para fins do contido nos incisos XVI, XVII e do §14 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada, que:  
 não exerço  exerço  
 outro cargo  emprego  função pública

Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso o declarante ocupar outro cargo, emprego ou função pública.

#### 1 – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO

Unidade:

Fone:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

Cargo/Emprego/Função:

Regime Jurídico:

#### 2– HORÁRIO DE TRABALHO

Dia da Semana	Horário
2ª-feira	Das ___ : ___ horas às ___ : ___ horas
3ª-feira	Das ___ : ___ horas às ___ : ___ horas
4ª-feira	Das ___ : ___ horas às ___ : ___ horas
5ª-feira	Das ___ : ___ horas às ___ : ___ horas
6ª-feira	Das ___ : ___ horas às ___ : ___ horas
Sábado	Das ___ : ___ horas às ___ : ___ horas
Domingo	Das ___ : ___ horas às ___ : ___ horas
Total da Carga Horaria Semana	_____ horas



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA**

## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Caso venha a assumir vínculo nestas condições ou alterar as informações horas prestadas, assumo o compromisso de comunicar a este Setor de Recursos Humanos no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

Águia Branca/ES, \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2025.

Assinatura do candidato:

CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### ANEXO II

#### TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

#### LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

Através do presente instrumento, eu \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, aqui denominado (a) como TITULAR, venho por meio deste, autorizar que a empresa **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**, aqui denominada como CONTROLADORA, inscrita no CNPJ sob nº 31.796.584/0001-87, em razão do contrato de trabalho, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018, conforme disposto neste termo:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA- Dados Pessoais**

O Titular autoriza a Controladora a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins que serão relacionados na cláusula segunda:

- Nome completo
- Data de nascimento;
- Número e imagem da Carteira de Identidade (RG);
- Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Número e imagem do Título de Eleitor;
- Número e imagem do Certificado de Reservista;
- Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário para a função contratada);
- Número e Imagem do cartão de vale transporte (quando utilizado pelo empregado);
- Número e imagem do Programa de Integração Social (PIS);
- CTPS física e/ou digital;
- Fotografia 3x4;
- Imagem da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- Imagem do Diploma de (Nível de instrução ou escolaridade);
- Endereço completo;
- Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail;
- Banco, agência e número de contas bancárias;
- Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços da Controladora;
- Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador;
- Exames e atestados médicos, especialmente admissionais, periódicos, incluídos de retorno por afastamento superior a 30 dias em caso de doença, acidente ou parto, de mudança de função, demissionais e ainda aqueles que atestem doença ou acidente;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, Carteira de vacinação dos menores de 7 anos, e atestado de matrícula e frequência escolar semestral dos maiores de 4 anos;

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do Tratamento dos Dados**

O Titular autoriza que a Controladora utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Permitir que a Controladora identifique e entre em contato com o titular, em razão do contrato de trabalho;
- Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, principalmente trabalhista e previdenciária, incluindo o disposto em Acordo ou Convenção Coletiva da categoria da Controladora;
- Para procedimentos de admissão e execução do contrato de trabalho, inclusive após seu término;
- Para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- Quando necessário para a executar um contrato, no qual seja parte o titular;
- A pedido do titular dos dados;
- Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
- Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
- Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;
- Para possível contratação de empresa de prestação de serviços, como de vale alimentação, de modo que somente serão repassados para a empresa contratada os dados pessoais de identificação do titular;
- Permitir que a Controladora utilize esses dados para a contratação e prestação de serviços diversos dos inicialmente ajustados, desde que o Titular também demonstre interesse em contratar novos serviços.

**Parágrafo Primeiro:** Caso seja necessário o compartilhamento de dados com terceiros que não tenham sido relacionados nesse termo ou qualquer alteração contratual posterior, será ajustado novo termo de consentimento para este fim (§ 6º do artigo 8º e § 2º do artigo 9º da Lei nº 13.709/2018).

**Parágrafo Segundo:** Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a Controladora deverá comunicar o Titular, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

### **CLÁUSULA TERCEIRA- Compartilhamento de Dados**

A Controladora fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

### **CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados**

A Controladora se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao Titular, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2020.

### **CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

À Controladora, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do Titular durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

### **CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento**

O Titular poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº 13.709/2020.

O Titular fica ciente de que a Controladora poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

- Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, incluindo o disposto em Acordo ou Convenção Coletiva da categoria da Controladora;
- Para procedimentos de admissão e execução do contrato de trabalho, inclusive após seu término;
- Para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
- Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
- Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

### **CLÁUSULA SÉTIMA -Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos**

O titular fica ciente de que a Controladora deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos trabalhistas, previdenciários, bem como os relacionados à segurança e saúde no trabalho, mesmo após o encerramento do vínculo empregatício.

### **CLÁUSULA OITAVA - Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados – Penalidades**

As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a Controladora tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei nº 13.709/2018:

Água Branca, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura:

\_\_\_\_\_  
Empregado

\_\_\_\_\_  
Controlador